



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

REGULAMENTO PARA A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO NO EXTERIOR

IDENTIFICAÇÃO			
Servidor:		SIAPÉ:	
Cargo:			
Local de lotação/exercício do servidor:			
Evento de capacitação:			
Instituição promotora:			
Local em que será realizado:			
Carga horária total prevista:			
Justificativa para participação:			
Período do afastamento previsto, incluído período de trânsito, se houver:			
Jornada semanal e horário de trabalho regular do servidor:			
Custos previstos relacionados diretamente com a ação, se houver:			
Custos previstos com diárias e passagens, se houver:			

CRONOGRAMA DA AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO				
Data	Horário	Carga Horária Semanal	Atividade/Conteúdo a ser Desenvolvido	Local
	às			
	às			
	às			
	às			

Deverão ser incluídos os seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição em Congresso/Conferência/Similar, ou de convite para apresentação de Palestra/Curso/Similar, ou de aceite de Artigo Científico, ou de matrícula em programa de capacitação, emitido pela Instituição promotora do evento;

- Na hipótese dos documentos emitidos pela instituição promotora estiverem redigidos em língua estrangeira, eles deverão ser apresentados devidamente traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado;
- Caso a ação demande diárias e passagens deverão ser incluídos documentos que comprovem que o custo total é inferior ao custo de participação em evento com objetivo similar na própria localidade de exercício ou que a oferta deste evento é inexistente na unidade de exercício;
- Pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança, nos casos de afastamentos superiores a 30 (trinta) dias;
- Termo de comprometimento para afastamento para curso no exterior, o qual indica a necessidade de convalidação do título acadêmico em instituições nacionais, no prazo máximo de 3 (três) anos;
- Em caso de pós-graduação *stricto sensu* realizada no exterior, observar os documentos e condições exigidos conforme art. 128 e art. 137 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do IFTO.

Comprometo-me a autuar ao processo gerador da participação em programa de treinamento regularmente instituído e encaminhar à Unidade Setorial de Gestão de Pessoas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do término do afastamento do País, apresentar relatório circunstanciado das atividades exercidas no exterior.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que inserindo informações falsas poderá ser a mim imputado o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Servidor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Presidente**, em 21/02/2020, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0938603** e o código CRC **B2AF599D**.

Referência: Processo nº 23235.023834/2019-53

SEI nº 0938603